



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

encaminhado às Comissões em 04/12/15

Presidente

Ofício nº 96/15
P. 09

Santa Rosa de Viterbo, 04 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

APROVADO EM 04/12/15

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência**, o PROJETO DE LEI Nº. 71/15, de 04/12/2015, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por objeto implantar a acessibilidade no prédio da merenda escolar, para o atendimento ao que dispõe a NBR 9050/2004, dando cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta, firmado em 22 de setembro de 2008, cópia em anexo.

Justificamos nosso pedido de urgência na presente matéria, considerando o disposto no Ofício PJSRV 525/2015, referente ao cumprimento integral do referido TAC, no prazo determinado pela Promotoria de Justiça, cuja cópia anexamos ao presente.

Dada à urgência da matéria, solicitamos que a presente proposição se faça em caráter de urgência na forma autorizada pela Lei Orgânica do município.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que o mesmo aprovado.

Atenciosamente,

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
4/12/15
Heitor Aparecido Bertocco
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR APARECIDO BERTOCCO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0879-2015
04/12/2015 10:46:01

Projeto de Lei do Executivo

0071-2015



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 71/15 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoria do Executivo Municipal

APROVADO EM 14/12/15

encaminhado às Comissões em 07/12/15

Presidente

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0018	PROGRAMA DE GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Projeto	1.057	ACESSIBILIDADE NO PRÉDIO DA MENREDA ESCOLAR
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	04	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento da Despesa	4.4.90.51	OBRAS E INTALAÇÕES
Fonte de Recurso/Código	Código	0.01.00 – 110.000
Valor Total do Crédito	R\$	9.500,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional especial ocorrerá pela anulação parcial do seguinte programa e classificação da despesa:

Programa	0019	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NAS ESCOLAS
Projeto	2.028	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	04	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso/Código	Código	0.01.00 – 110.00
Valor Total do Crédito	R\$	9.500,00



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior ficam consignadas as seguintes alterações na legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.022, de 27 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO, para o quadriênio 2014/2017, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente lei, para permitir sua execução no exercício de 2015.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 4.173 de 23 de Setembro de 2014, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2015, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente lei para permitir sua execução no exercício de 2015.

Art. 4º Tratando-se a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar) cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2.015.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 04 de Dezembro de 2015.

Encaminhado às Comissões em 07/12/15

Presidente

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

APROVADO EM

14/12/15



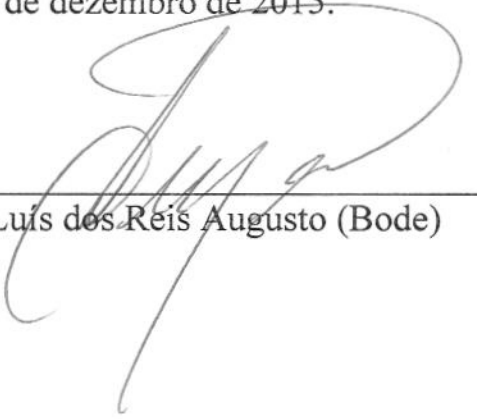
ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do Relator da COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei Nº 71/15, de 4 de dezembro de 2015, de Autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito adicional especial na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça, Redação e Legislação, após análise do referido projeto, por unanimidade de seus membros emite parecer pela legalidade; pois atende as disposições constitucionais e legais com referência a matéria sobre a abertura de créditos adicionais. Assim sendo, verificamos que o presente projeto de lei segue as regras regimentais de tramitação, aos preceitos do processo legislativo, cumpre as regras de iniciativa da Lei Orgânica Municipal, bem como as exigências da abertura de crédito na LDO e no PPA na respectiva modalidade - especial. Diante do exposto, concluímos pela legalidade.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2015.

Assinatura Relator(a)


Luís dos Reis Augusto (Bode)

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



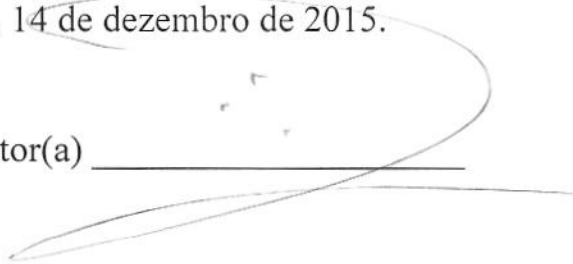
ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P. , sobre o Projeto de Lei nº 71/15.

Esta relatoria decide pela tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei de nº 71/15, o qual dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional especial na valor de R\$ 9.500,00 como finalidade de implantar a acessibilidade no prédio da merenda escolar.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2015.

Assinatura Relator(a) _____



Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o PROJETO DE LEI Nº 71/15, de 4 de dezembro de 2015, autoria do Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

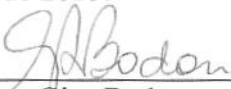
A Relatora da presente Comissão analisa que por conta do TAC – Termo de ajustamento de conduta firmado em 22 de setembro de 2008, este projeto propõe abertura de crédito no valor de R\$ 9.500,00 para oferecer acessibilidade ao pré-dito da merenda escolar.

Para cobrir este crédito será feita anulação parcial na pasta da Educação do elemento de despesa “Material de Consumo”.

Esta relatora manifesta-se pela tramitação e aprovação e os demais membros pela tramitação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2015.

Assinatura Relator(a) _____


Vereadora Gisa Badan

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o PROJETO DE LEI Nº 71/15.

O relator desta comissão opina pela tramitação do referido Projeto de Lei 71/15 que tem por objeto implantar a acessibilidade no prédio da merenda escolar.

Sala das Sessões. 14 de Dezembro de 2015.

Assinatura Relator(a) _____